LEI MUNICIPAL Nº 2.505/2013

INSTITUI A "SEMANA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE" NO MUNICÍPIO DE DOMINGOS MARTINS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída em todo o Município de Domingos Martins – ES, a "Semana do Meio Ambiente" a ser comemorada na primeira semana do mês de junho de cada ano.

Parágrafo único. Na "Semana do Meio Ambiente" terá destaque, principalmente, o dia 05 de junho, quando é comemorado o Dia Mundial do Meio Ambiente.

Art. 2º A Semana do Meio Ambiente tem por objetivo:

I – Promover a educação de crianças, jovens e adultos, buscando principalmente a conscientização da comunidade, de que todos têm direito ao ambiente ecologicamente correto e equilibrado, sendo dever de cada cidadão defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações;

II – Estimular a adoção de práticas e medidas saudáveis de proteção ao Meio Ambiente, buscando soluções em relação aos recursos naturais, visando melhor qualidade de vida às gerações futuras;

III – Possibilitar cursos, palestras, seminários e encontros onde poderão sentar-se pessoas interessadas com representação comunitária, para dialogar sobre as políticas públicas em prol do meio ambiente;

IV – Mobilizar as comunidades para que realizem mutirões conjuntas no objetivo de fazer limpezas em córregos, riachos, rios, terrenos baldios, margens de rodovias, ruas e praças municipais.

Art. 3º Na Semana do Meio Ambiente deverão ser ministradas em todas as Instituições de Ensino Públicas e Particulares conteúdos pedagógicos, em todos os níveis de ensino, vinculados à Educação Ambiental.

Art. 4º A coordenação das comemorações da "SEMANA DO MEIO AMBIENTE" ficará a cargo do Executivo Municipal, através das Secretarias Municipais de Meio Ambiente e Educação e Cultura, que atuarão em parceria com as demais secretarias, órgãos, instituições, empresas e comunidade em geral.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins-ES, 16 de maio de 2013.

LUIZ CARLOS PREZOTI ROCHA
Prefeito